

PROJETO DE LEI

Nº 425/2012

Lei Nº 10390

AUTÓGRAFO Nº 10/2013

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Altera a descrição da Área - I, do Artigo 1º, da Lei nº 9.730

de 14 de setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de

4 de dezembro de 1985 e dá outras providências. (Concessão de terreno

localizado no Jardim Bertanha ao Grêmio Esportivo Santa Terezinha)



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, *23* de Novembro de 2012.

PL nº 425/2012

SEJ-DCDAO-PL-EX- *86* /2012.
(Processo nº 11.239/2010)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM

23 NOV 2012

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências.

A Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, dispôs sobre a alteração dos memoriais descritivos da Lei nº 2.437, de 4 de Dezembro de 1985, que por sua vez dispôs sobre a desafetação de bem imóvel e autorizou a concessão de direito real de uso próprio municipal.


Entretanto, no momento da lavratura da Escritura de Aditivo e Retificação e Ratificação, foi constatada, pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, a necessidade de nova alteração da redação do memorial descritivo, tendo em vista que a Área I descrita na citada Lei, não poderia ter a área de 10.172,42 m², uma vez que a área total que consta da planta do loteamento e de sua respectiva matrícula é de 9.174,96 m².

Assim, se faz necessária a presente alteração do memorial descritivo da Área I, a fim de adequá-la a realidade, viabilizando desta forma a lavratura da competente escritura.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Alt. Mem. Lei 9730



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 425/2012

(Altera a descrição da Área – I, do Artigo 1º, da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de Dezembro de 1985 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo da Área – I, constante do Artigo 1º da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Área I – 9.174,96m² (Sistema de Lazer - Jardim Bertanha).

Descrição: Terreno caracterizado pelo Sistema de Lazer, do loteamento denominado, "Jardim Bertanha", nesta cidade, contendo a área de 9.174,96 m² (nove mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se na divisa da Rua Francisco Ruiz Anacleto, do Jardim Nova Manchester e a Rua 2, atual Rua Duzolina Batiola Pagliato do Jardim Bertanha, desse ponto segue em reta confrontando com a referida Rua Duzolina Batiola Pagliato, na extensão de 16,00 metros; deflete à esquerda e curva na extensão de 12,44 metros, confrontando com a Rua Duzolina Batiola Pagliato; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a propriedade pertencente a P. M. de Sorocaba, na extensão de 90,00 metros; deflete à esquerda, confrontando com a propriedade pertencente à P. M. de Sorocaba, na extensão de 63,00 metros até encontrar a Rua 7, atual Rua Felipe Antonio Moysés Betti, do Jardim Bertanha; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Rua Felipe Antonio Moysés Betti, na extensão de 52,50 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Felipe Moysés Betti em confluência com a Rua Vicente Latorre Netto do Jardim Bertanha, na extensão de 13,04 metros; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 44,00 metros; deflete à esquerda em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 36,13 metros; deflete à esquerda seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 37,00 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto em confluência com a Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, na extensão de 7,15 metros; deflete à direita confrontando com a faixa "Non Aedificandi" reservada pelo loteamento do Jardim Bertanha, na extensão de 250,40 metros, até encontrar a Área Verde reservada pelo loteamento "Jardim Nova Manchester"; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Área Verde do Jardim Nova Manchester, na extensão de 19,10 metros, até encontrar a Rua Francisco Ruiz Anacleto, no ponto de partida, encerrando a área de 9.174,96 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011.

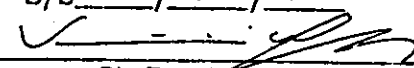
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

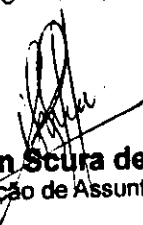
03V

Recebido na Div. Expediente
22 de novembro de 12

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 27 / 11 / 12


Div. Expediente

Recebido em 28/11/12


Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

Classificações : Bems Públicos Municipais

Ementa : Altera dispositivos da Lei nº 2.437, de 04 de dezembro de 1985, e dá outras providências. (desafetação de bem imóvel e autoriza a concessão de direito real de uso próprio municipal e dá outras providências. - ao Grêmio Esportivo Santa Terezinha - Jd. Bertanha)

LEI Nº 9.730, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Altera dispositivos da Lei nº 2.437, de 04 de dezembro de 1985, e dá outras providências. (desafetação de bem imóvel e autoriza a concessão de direito real de uso próprio municipal e dá outras providências. - ao Grêmio Esportivo Santa Terezinha - Jd. Bertanha)

Projeto de Lei nº 415/2011 - autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo constante do art. 1º da Lei nº 2.437, de 04 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área I - 10.172,42m² (Parte de Sistema de Lazer - Jardim Bertanha).

Descrição: Terreno caracterizado por parte do Sistema de Lazer, do loteamento denominado, “Jardim Bertanha”, nesta cidade, contendo a área de 10.172,42 m² (dez mil, cento e setenta e dois metros quadrados e quarenta e dois décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Rua Felipe Antonio Moysés Betti, a Área Institucional do mesmo loteamento e a área ora descrita, seguindo sua descrição no sentido horário: segue 11,83 metros, confrontando com a Rua Felipe Antonio Moysés Betti; deflete à direita e segue 13,13 metros, confrontando com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue 32,59 metros, confrontando também com o remanescente do Sistema de Lazer; deflete à esquerda e segue 10,66 metros, confrontando também com o remanescente do Sistema de Lazer: deflete à direita e segue 9,30 metros, confrontando com a Rua Felipe Antonio Moysés Betti; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 13,04 metros, confrontando com a confluência das Ruas Felipe Antonio Moysés Betti e Vicente Latorre Netto; segue em reta 44,00 metros, confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 36,13 metros; segue em reta 37,00 metros, confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 6,48 metros, confrontando com a confluência da Rua Vicente Latorre

Netto e Avenida Dr. Luiz Mendes de Almeida; deflete à direita e segue 250,40 metros, confrontando com a Faixa de Proteção ao córrego; deflete à direita e segue 18,10 metros, confrontando com a Área Verde do loteamento Jardim Nova Manchester; deflete à direita e segue 16,00 metros, confrontando com a Rua Francisco Reis Anacleto; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 12,44 metros, confrontando com a confluência das Ruas Francisco Reis Anacleto e Duzolina Batiola Pagliato; deflete à direita e segue 90,00 metros, confrontando com a Área Institucional do mesmo loteamento: deflete à esquerda e segue

63,00 metros, confrontando também com a Área Institucional do mesmo loteamento, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.

Área II – 5.095,89m² (Área Institucional – Jardim Bertanha).

Descrição: Terreno caracterizado pela Área Institucional, do loteamento denominado, “Jardim Bertanha”, nesta cidade, contendo a área de 5.095,89 m² (cinco mil e noventa e cinco metros quadrados, e oitenta e nove decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Felipe Antonio Moysés Betti, onde mede 65,50 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 63,00 metros, confrontando com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deflete à direita e segue 90,00 metros, confrontando também com o Sistema de Lazer do mesmo loteamento; deflete à direita e segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 23,68 metros, confrontando com a confluência das Ruas Francisco Reis Anacleto e Duzolina Batiola Pagliato; segue em reta 36,00 metros, confrontando com a Rua Duzolina Batiola Pagliato; segue em curva à direita, no desenvolvimento de 14,92 metros, confrontando com a confluência das Ruas Duzolina Batiola Pagliato e Felipe Antonio Moysés Betti, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Fica prorrogado por 25 (vinte e cinco) anos, a partir de 11 de setembro de 2011, o prazo da concessão de direito real de uso autorizada pela Lei nº 2.437, de 04 de dezembro de 1985, do imóvel público descrito e caracterizado no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei nº 8.461, de 12 de maio de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 14 de setembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS CÔMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

06

EXMO. SR. PRESIDENTE:

PL 425/2012

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Altera a descrição da Área I, do Artigo 1º da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de dezembro de 1985, e dá outras providências*", de autoria do sr. Prefeito Municipal.

O Art. 1º do projeto altera a descrição do memorial da "Área I" a que se refere o Art. 1º da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011; o Art. 2º ratifica as demais disposições da Lei nº 9.730, de 2011; o Art. 3º refere cláusula de despesa; e o Art. 4º cláusula de vigência da Lei.

A matéria concerne à concessão de direito real de uso de imóvel municipal ao Grêmio Esportivo Santa Terezinha, autorizada pela Lei nº 2.437, de 4 de dezembro de 1985, que "Dispõe sobre desafetação de bem imóvel e autoriza a concessão de direito real de uso de próprio municipal e dá outras providências", a qual foi alterada pela Lei nº 9.730/11 (Altera dispositivos da Lei nº 2.437, de 04 de dezembro de 1985, e dá outras providências-desafetação de bem imóvel e autoriza a concessão de direito real de uso próprio municipal e dá outras providências ao Grêmio Esportivo Santa Terezinha-Jd.Bertanha), no que se refere à descrição do imóvel dela objeto, e revogação expressa da Lei nº 8.461, de 12 de maio de 2008 ("Dispõe sobre alteração da descrição da área constante do art. 1º da Lei nº 2.437, de 4 de dezembro de 1985 e dá outras providências").

Conforme a justificativa do projeto, "... no momento da lavratura da Escritura de Aditivo e Retificação e Ratificação, foi constatada pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba a necessidade de nova alteração da redação do memorial descritivo, tendo em vista que a Área I descrita na citada Lei não poderia ter a área de 10.172,42 m², uma vez que a área total que consta da planta do loteamento e de sua respectiva matrícula é de 9.174,96 m². Assim, se faz necessária a presente alteração do memorial descritivo da Área I, a fim de adequá-la à realidade, viabilizando desta forma a lavratura da competente escritura..."

A propositura visa a adequação legislativa da correta descrição do imóvel objeto de concessão, à situação fática constante da matrícula do registro imobiliário, a fim de possibilitar a regularização da escritura perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis local.

A aprovação do PL depende do voto favorável de *dois (2/3)* dos membros da Câmara Municipal, de acordo com o Art. 164, inc. I, alínea "d)", do RI da Câmara.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer, *salvo melhor juízo*.

Sorocaba, 30 de novembro de 2012


Claudinei José Gusmão Tardelli

Assessor Jurídico

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 425/2012, de autoria do Sr. Prefeito Municipal que altera a descrição da Área - I, do Artigo 1º, da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de dezembro de 1985 e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 11 de dezembro de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 425/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Altera a descrição da Área - I, do artigo 1º, da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de dezembro de 1985 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06).

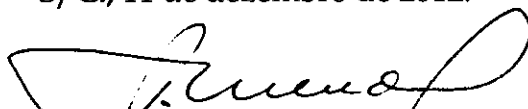
Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a descrição de imóvel objeto de concessão, a fim de possibilitar a lavratura da Escritura de Aditivo e Retificação e Ratificação junto ao 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.


Ressalta-se que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 164, I, "d" do Regimento Interno.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 11 de dezembro de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro/Relator


GERVINO GONÇALVES
Membro



1ª DISCUSSÃO SO.02/2013

APROVADO REJEITADO

EM 07 1 02 2013

~~_____
PRESIDENTE~~

2ª DISCUSSÃO SO.03/2013

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 02 2013

~~_____
PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PL 425/2012 - 1ª DISC.

Reunião : SO 02/2013
Data : 07/02/2013 - 11:02:19 às 11:04:01
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes : 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:03:55
ANTONIO SILVANO 3º Vice	PMDB	Sim	11:03:29
CARLOS LEITE	PT	Sim	11:02:56
CLÁUDIO SOROCABA I 1ºVICE	PR	Sim	11:02:55
ENGº MARTINEZ PRESIDENTE	PSDB	Sim	11:02:40
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:02:58
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:03:19
IRINEU TOLEDO 2º VICE	PRB	Sim	11:02:50
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:03:17
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	11:03:30
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:02:32
MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:03:01
MURI DE BRIGADEIRO	PRP	Sim	11:02:51
PASTOR APOLO	PSB	Sim	11:02:59
PAULO MENDES	PSDB	Sim	11:03:27
PR. LUIS SANTOS 1º SEC.	PMN	Sim	11:02:49
RODRIGO MANGA 3º SEC.	PP	Sim	11:03:13
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	11:03:20
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:03:14
WALDOMIRO DE FREITAS	PSD	Sim	11:03:26

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação :

Aprovado

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0036

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 10 e 11/2013, aos Projetos de Lei nºs 425 e 199/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 10/2013

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2013

Altera a descrição da Área - I, do art. 1º, da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de dezembro de 1985 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 425/ 2012 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O memorial descritivo da Área - I, constante do art. 1º da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Área I - 9.174,96m² (Sistema de Lazer - Jardim Bertanha).

Descrição: Terreno caracterizado pelo Sistema de Lazer, do loteamento denominado, "Jardim Bertanha", nesta cidade, contendo a área de 9.174,96 m² (nove mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se na divisa da Rua Francisco Ruiz Anacleto, do Jardim Nova Manchester e a Rua 2, atual Rua Duzolina Batiola Pagliato do Jardim Bertanha, desse ponto segue em reta confrontando com a referida Rua Duzolina Batiola Pagliato, na extensão de 16,00 metros; deflete à esquerda e curva na extensão de 12,44 metros, confrontando com a Rua Duzolina Batiola Pagliato; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a propriedade pertencente a P. M. de Sorocaba, na extensão de 90,00 metros; deflete à esquerda, confrontando com a propriedade pertencente à P. M. de Sorocaba, na extensão de 63,00 metros até encontrar a Rua 7, atual Rua Felipe Antonio Moysés Betti, do Jardim Bertanha; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Rua Felipe Antonio Moysés Betti, na extensão de 52,50 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Felipe Moysés Betti em confluência com a Rua Vicente Latorre Netto do Jardim Bertanha, na extensão de 13,04 metros; deflete à direita seguindo em reta





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 44,00 metros; deflete à esquerda em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 36,13 metros; deflete à esquerda seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 37,00 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto em confluência com a Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, na extensão de 7,15 metros; deflete à direita confrontando com a faixa "Non Aedificandi" reservada pelo loteamento do Jardim Bertanha, na extensão de 250,40 metros, até encontrar a Área Verde reservada pelo loteamento "Jardim Nova Manchester"; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Área Verde do Jardim Nova Manchester, na extensão de 19,10 metros, até encontrar a Rua Francisco Ruiz Anacleto, no ponto de partida, encerrando a área de 9.174,96 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.730, de 14 de setembro de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE MARÇO DE 2013 / Nº 1.574
FOLHA 1 DE 2

LEI Nº 10.390, DE 6 DE MARÇO DE 2013.

(Altera a descrição da Área - I, do Art. 1º, da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de Dezembro de 1985 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 425/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área - I, constante do Art. 1º da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área I - 9.174,96m² (Sistema de Lazer - Jardim Bertanha).

Descrição: Terreno caracterizado pelo Sistema de Lazer, do loteamento denominado, “Jardim Bertanha”, nesta cidade, contendo a área de 9.174,96 m² (nove mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e seis décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se na divisa da Rua Francisco Ruiz Anacleto, do Jardim Nova Manchester e a Rua 7, atual Rua Duzolina Batiola Pagliato do Jardim Bertanha, desse ponto segue em reta confrontando com a referida Rua Duzolina Batiola Pagliato, na extensão de 16,00 metros; deflete à esquerda e curva na extensão de 12,44 metros, confrontando com a Rua Duzolina Batiola Pagliato; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a propriedade pertencente a P. M. de Sorocaba, na extensão de 90,00 metros; deflete à esquerda, confrontando com a propriedade pertencente à P. M. de Sorocaba, na extensão de 63,00 metros até encontrar a Rua 7, atual Rua Felipe Antonio Moysés Betti, do Jardim Bertanha; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Rua Felipe Antonio Moysés Betti, na extensão de 52,50 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Felipe Moysés Betti em confluência com a Rua Vicente Latorre Netto do Jardim Bertanha, na extensão de 13,04 metros; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 44,00 metros; deflete à esquerda em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 36,13 metros; deflete à esquerda seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 37,00 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto em confluência com a Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, na extensão de 7,15 metros; deflete à direita confrontando com a faixa “Non Aedificandi” reservada pelo loteamento do Jardim Bertanha, na extensão de 250,40 metros, até encontrar a Área Verde reservada pelo loteamento “Jardim Nova Manchester”; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Área Verde do Jardim Nova Manchester, na extensão de 19,10 metros, até encontrar a Rua Francisco Ruiz Anacleto, no ponto de partida, encerrando a área de 9.174,96 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Março de 2013, 358º da Fundação de Sorocaba

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

Sorocaba, 06 de Novembro de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 86 /2012.
(Processo nº 11.239/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências.

A Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, dispôs sobre a alteração dos memoriais descritivos da Lei nº 2.437, de 4 de Dezembro de 1985, que por sua vez dispôs sobre a desafetação de bem imóvel e autorizou a concessão de direito real de uso próprio municipal.

Entretanto, no momento da lavratura da Escritura de Aditivo e Retificação e Ratificação, foi constatada, pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba,





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 8 DE MARÇO DE 2013 / Nº 1.574
FOLHA 2 DE 2

a necessidade de nova alteração da redação do memorial descritivo, tendo em vista que a Área I descrita na citada Lei, não poderia ter a área de 10.172,42 m², uma vez que a área total que consta da planta do loteamento e de sua respectiva matrícula é de 9.174,96 m².

Assim, se faz necessária a presente alteração do memorial descritivo da Área I, a fim de adequá-la a realidade, viabilizando desta forma a lavratura da competente escritura.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Alt. Mem. Lei 9730

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.390, DE 6 DE MARÇO DE 2 013.

(Altera a descrição da Área – I, do Art. 1º, da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, que altera dispositivo da Lei nº 2.437, de 4 de Dezembro de 1985 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 425/2012 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O memorial descritivo da Área – I, constante do Art. 1º da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Área I – 9.174,96m² (Sistema de Lazer - Jardim Bertanha).

Descrição: Terreno caracterizado pelo Sistema de Lazer, do loteamento denominado, "Jardim Bertanha", nesta cidade, contendo a área de 9.174,96 m² (nove mil, cento e setenta e quatro metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se na divisa da Rua Francisco Ruiz Anacleto, do Jardim Nova Manchester e a Rua 2, atual Rua Duzolina Batiola Pagliato do Jardim Bertanha, desse ponto segue em reta confrontando com a referida Rua Duzolina Batiola Pagliato, na extensão de 16,00 metros; deflete à esquerda e curva na extensão de 12,44 metros, confrontando com a Rua Duzolina Batiola Pagliato; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a propriedade pertencente a P. M. de Sorocaba, na extensão de 90,00 metros; deflete à esquerda, confrontando com a propriedade pertencente à P. M. de Sorocaba, na extensão de 63,00 metros até encontrar a Rua 7, atual Rua Felipe Antonio Moysés Betti, do Jardim Bertanha; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Rua Felipe Antonio Moysés Betti, na extensão de 52,50 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Felipe Moysés Betti em confluência com a Rua Vicente Latorre Netto do Jardim Bertanha, na extensão de 13,04 metros; deflete à direita seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 44,00 metros; deflete à esquerda em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 36,13 metros; deflete à esquerda seguindo em reta confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto, na extensão de 37,00 metros; deflete à direita em curva confrontando com a Rua Vicente Latorre Netto em confluência com a Rua Dr. Luiz Mendes de Almeida, na extensão de 7,15 metros; deflete à direita confrontando com a faixa "Non Aedificandi" reservada pelo loteamento do Jardim Bertanha, na extensão de 250,40 metros, até encontrar a Área Verde reservada pelo loteamento "Jardim Nova Manchester"; desse ponto deflete à direita seguindo em reta confrontando com a referida Área Verde do Jardim Nova Manchester, na extensão de 19,10 metros, até encontrar a Rua Francisco Ruiz Anacleto, no ponto de partida, encerrando a área de 9.174,96 metros quadrados." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 6 de Março de 2 013, 358º da Fundação de Sorocaba


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.390, de 6/3/2013 – fls. 2.

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.390, de 6/3/2013 – fls. 3.

Sorocaba, 02 de Novembro de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 86 /2012.
(Processo nº 11.239/2010)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, e dá outras providências.

A Lei nº 9.730, de 14 de Setembro de 2011, dispôs sobre a alteração dos memoriais descritivos da Lei nº 2.437, de 4 de Dezembro de 1985, que por sua vez dispôs sobre a desafetação de bem imóvel e autorizou a concessão de direito real de uso próprio municipal.

Entretanto, no momento da lavratura da Escritura de Aditivo e Retificação e Ratificação, foi constatada, pelo 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, a necessidade de nova alteração da redação do memorial descritivo, tendo em vista que a Área I descrita na citada Lei, não poderia ter a área de 10.172,42 m², uma vez que a área total que consta da planta do loteamento e de sua respectiva matrícula é de 9.174,96 m².

Assim, se faz necessária a presente alteração do memorial descritivo da Área I, a fim de adequá-la a realidade, viabilizando desta forma a lavratura da competente escritura.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Alt. Mem. Lei 9730

LEI Nº 10.390 DE 06 DE MARÇO DE 2013
VIGÊNCIA DE 01/04/2013